TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTEBOL CATARINENSE
COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL/TJD - GRANDE FLORIANÓPOLIS

As dezenove horas do dia doze do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, realizou-se a sessão virtual de julgamento da Comissão Disciplinar Especial da Grande Florianópolis. Sob a presidência do Dr. Rodrigo Titericz com a presença dos auditores Dr. João Rotta Filho, Dr. Fábio Santos e Dr. Miguel Centurion Mirapalhete Impalea, contando ainda com a presença do procurador Fábio Roussenq e da secretária Fernanda Regina Machado passou-se à apreciação do Edital nº014/2026, conforme a seguinte ordem do dia abaixo discriminada.

Após a apreciação dos processos pautados, o Presidente, Dr. Rodrigo Titericz, registrou a retirada de pauta dos processos nº 04, 05 e 09, originalmente sob a relatoria do Dr. Zilton Vargas, o qual justificou antecipadamente sua ausência. Embora a Secretaria tenha informado a convocação do auditor suplente, Dr. Guilherme Realli para atuar como substituto, este não compareceu à sessão, o que inviabilizou o julgamento dos três feitos — inclusive estando presente um dos jurisdicionados. Diante do ocorrido, o Presidente ressaltou que a situação prejudica o regular andamento dos trabalhos desta Comissão Disciplinar. Assim, requereu à secretaria do TJD que, nos casos de ausência justificada de auditor titular com indicação de suplente, haja a efetiva convocação formal do substituto e a devida ciência à Presidência confirmando sua intimação para a sessão.

Processo Nº 419/2026 – Relator Dr. João Rotta Filho

Jogo: Santa Cruz EC X ASCD Triunfo – Camp. LIFF/INFANTIL/SUB15 - 15/10/2026

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e *aplica a pena final de 03(três) jogos de suspensão* ao Atleta **JÚLIO CÉSAR LIMA MOTA** do clube Santa Cruz EC como infrator nos artigos 254-A do CBJD punido em 04 jogos de suspensão com aplicação do artigo 182 do CBJD e no artigo 258-B do CBJD punido em 01 jogo de suspensão, com aplicação do artigo 184 do CBJD.
- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e *aplica a pena final de 02(dois) jogos de suspensão* ao Atleta **LUIS HENRIQUE MÜLLER VARGAS** do clube Santa Cruz EC como infrator no artigo 254-A do CBJD punido em 04 jogos de suspensão com aplicação do artigo 182 do CBJD.
- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e *aplica a pena final de 02(dois) jogos de suspensão* ao Atleta **ARTUR DE QUADROS SELHANE** do clube ASCD Triunfo como infrator no artigo 254-A do CBJD punido em 04 jogos de suspensão com aplicação do artigo 182 do CBJD.

Defesa: : Defesa obrigatória - Defensor Dativo Dr. Luiz Guilherme Karpen

Processo Nº 420/2026 – Relator Dr. Fábio Santos

Jogo: Paula Ramos Jr FC X Bandeirante RFC – Campeonato LIFF/INFANTIL/SUB15 - 18/10/2026

- Por unanimidade de votos, julgar improcedente a denúncia e *absolve* o atleta **CAIO MÜLLER MARTINS** do clube Bandeirante RFC na indiciação do artigo 258 inciso II do CBJD.
- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e *aplica a pena mínima de 01(um) jogo de suspensão* ao Atleta **GABRIEL SCHUSTER DA SILVA** do clube Bandeirante RFC como infrator no artigo 250 inciso I do CBJD.

Defesa: : Defesa obrigatória - Defensor Dativo Dr. Luiz Guilherme Karpen

Processo Nº 421/2026 – Relator Dr. Fábio Santos

Jogo: A10 Floripa Soccer X ASCD Triunfo - Campeonato LIFF/JUVENIL/SUB17 - 15/10/2026

- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e *aplica a pena final de 01(um) jogo de suspensão mais 15(quinze) dias* ao Atleta **ARTHUR DO NASCIMENTO VENTURA** do clube ASCD Triunfo como infrator nos artigos 250 §1º do CBJD punido em 01 jogo de suspensão, absolvido na indiciação dos artigos 258 inciso II e 243-F§1º do CBJD e punido em 30 dias no artigo 243-C do CBJD com aplicação dos artigos 182 e 184 do CBJD.

Defesa: : Defesa obrigatória - Defensor Dativo Dr. Luiz Guilherme Karpen

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTEBOL CATARINENSE
COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL/TJD - GRANDE FLORIANÓPOLIS

Processo Nº 422/2026
Jogo: Botafogo/CECAP X PROEFIMS/Monte Serrat - Campeonato LIFF/JUVENIL/SUB17 - 17/10/2026
- Processo *retirado de pauta por ausência injustificada do auditor relator suplente designado para substituir o relator original.*

Processo Nº 423/2026
Jogo: Paula Ramos Jr FC X Grêmio Cachoeira – Campeonato LIFF/JUVENIL/SUB17 - 18/10/26
- Processo *retirado de pauta por ausência injustificada do auditor relator suplente designado para substituir o relator original.*

Processo Nº 424/2026 – Relator Dr. Miguel Vicente Centurion Mirapalhete Impalea
Jogo: EC Cruzeiro do Sul X Thomé EC – Campeonato Palhocense ASPIRANTE - 18/10/2026
- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e *aplica a pena final de 04(quatro) jogos de suspensão* ao Atleta **VITOR CÉLIO CRISPIM** do clube Cruzeiro do Sul EC como infrator nos artigos 258-B do CBJD punido em 01 jogo de suspensão, absolvido na indiciação do artigo 258 do CBJD e no artigo 257§1º§2º do CBJD punido em 06 jogos de suspensão, com aplicação dos artigos 182 e 184 do CBJD.
- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e *aplica a pena final de 03(três) jogos de suspensão* ao Atleta **JOÃO PEDRO FERREIRA CARVALHO** do clube Cruzeiro do Sul EC como infrator no artigo 257 §1º§2º do CBJD punido em 06 jogos de suspensão, com aplicação dos artigos 182 e absolvido na indiciação do artigo 258 do CBJD.
- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e *aplica a pena final de 04(quatro) jogos de suspensão* ao Atleta **JOSÉ MATEUS MARTINS** do clube Thomé EC como infrator nos artigos 258-B do CBJD punido em 01 jogo de suspensão, absolvido na indiciação do artigo 258 do CBJD e no artigo 257§1º§2º do CBJD punido em 06 jogos de suspensão, com aplicação dos artigos 182 e 184 do CBJD.
- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e *aplica a pena final de 02(dois) jogos de suspensão* ao Atleta **BERNARDO MARTINS MACHADO LIMA** do clube Thomé EC como infrator no artigo 254-A inc. I e II do CBJD punido em 04 jogo de suspensão com aplicação dos artigos 182 do CBJD.
Defesa: : EC Cruzeiro do Sul - a revelia
: Thomé EC - a revelia

Processo Nº 439/2026 – Relator Dr. João Rotta Filho
Jogo: ASCD Triunfo X Assoc. Cruz de Malta – Campeonato Municipal/Adulto/LIFF - 24/10/2026
- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e *aplica a pena mínima de 01(um) jogo de suspensão* ao Atleta **ARTHUR CONRAD DE SOUZA** do clube ASCD Triunfo como infrator no artigo 258 do CBJD.
Defesa: : Heitor Machado Cordeiro

Processo Nº 440/2026 – Relator Dr. Fábio Santos
Jogo: Paula Ramos Jr FC X Botafogo/CECAP – Campeonato LIFF/JUVENIL/SUB17 – 23/10/2026
- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e *aplica a pena mínima de 01(um) jogo de suspensão* ao Atleta **ARTHUR SILVEIRA SEVERO** do clube Paula Ramos Jr FC como infrator no artigo 254 incisos I e II do CBJD.
Defesa: : Defesa obrigatória - Defensor Dativo Dr. Luiz Guilherme Karpen

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTEBOL CATARINENSE
COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL/TJD - GRANDE FLORIANÓPOLIS

Processo Nº 441/2026
Jogo: Grêmio Cachoeira X CAE BRASIL – Campeonato LIFF/INFANTIL/SUB15 – 21/10/2026
- Processo *retirado de pauta por ausência injustificada do auditor relator suplente designado para substituir o relator original.*

Processo Nº 453/2026 – Relator Dr. Miguel Vicente Centurion Mirapalhete Impalea
Notícia de Infração – Campeonato Municipal/LIFF/INFANTIL/SUB15/2026
- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e *aplicar a pena final de perda do máximo de pontos válidos por uma partida e deixa de aplica pena pecuniária* ao Clube **ASCD TRIUFO** como infrator no artigo 214 do CBJD.
Defesa: : Heitor Machado Cordeiro

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO TITERICZ
Data: 13/11/2026 07:17:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO TITERICZ
Presidente/CDE/TJD/FUT/SC